



Projeto de Lei nº

Ementa: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 77.694,63 (setenta e sete mil seiscentos e noventa e quatro reais e sessenta e três centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 6.010/2024 - Lei Orçamentária Anual e destinada à criação das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações a serem criadas:

11.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação

11.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Turismo e Cultura

11.001.13.392.0038.2.114. Manutenção das atividades do Departamento de Turismo e Cultura

684 - 3.3.90.93.00.00 958 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R\$ 70.951,08

685 - 3.3.90.93.00.00 959 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R\$ 6.743,55

Total: R\$ 77.694,63

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
958	R\$ 70.951,08
959	R\$ 6.743,55

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de fevereiro de 2025.

ALTAMIR

SANSON:45620652

904

Assinado de forma digital por
ALTAMIR SANSON:45620652904
Dados: 2025.02.11 08:47:58
-03'00'

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira



MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N°

Segue à apreciação desta Casa Legislativa, projeto de lei que visa criação orçamentária destinada à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação vem requerer a presente abertura de Crédito Adicional Especial, visando a devolução de recursos oriundos da A Lei Complementar nº 195/2022, denominada Lei Paulo Gustavo, que foi regulamentada no ano de 2024 através do Decreto 11525/2023, representando o maior investimento direto ao setor na história do Brasil. Com o valor R\$ 3.862.000.000,00 (três bilhões oitocentos e sessenta e dois milhões de reais) para a execução de ações e projetos em todo o território nacional. Acerca dos valores destinados à Palmeira, o total repassado foi de R\$ 324.976,31, que foram divididos em dois setores: Audiovisual e Demais Áreas Culturais. Conforme decidido na Audiência Pública de Cultura, ocorrida em 27 de agosto de 2024, foi direcionado um total de 5% do valor repassado para ser utilizado na contratação de pareceristas, que representou um total de R\$ 13.172,45. Os valores provenientes de rendimentos junto aquele residuais foram convertidos em novo edital aberto a possibilidade que novos projetos fossem contemplados. Ao longo do período de execução, foram realizados 03 editais de premiações, contemplando ao todo 37 proponentes, com projetos que variam em recursos repassados e de áreas culturais. O Primeiro Edital 01/2024- Artigo 5º: Contemplou 17 projetos do setor Audiovisual. O Segundo Edital 02/2024- Artigo 8º: Contemplou 17 projetos do setor de Demais Áreas Culturais. O Terceiro Edital 04/2024: Tratou de realizar os repasses dos valores remanescentes, aqueles residuais e provenientes dos rendimentos, 4 projetos foram contemplados através desse Edital. Por fim, é importante ressaltar que conforme deliberado em conferência pública, o recurso representado pelo inciso II, do artigo 5º, foi destinado para a reestruturação do Cine Teatro Municipal, através da compra de um Projetor a ser utilizado na exibição de filmes na sala. Contudo, após ocorrer o processo licitatório nº 123/204, o item teve resultado deserto, não possuindo nenhum fornecedor que realizasse a venda do produto na média orçamentária anteriormente realizada

Em atendimento aos preceitos legais, obrigatoriamente, o Orçamento Anual deve contemplar todas as Receitas e Despesas que serão executadas durante o exercício. Desta forma, a Lei 4.320/64 dispõe sobre os créditos adicionais como mecanismos de ajustes do Orçamento, possibilitando a inclusão de ações que não estavam contempladas neste instrumento de planejamento.

Por tudo isso, e certo da importância deste Projeto de Lei para a continuidade das ações da Administração Pública, investindo em atendimento à população, solicito que o mesmo seja apreciado por essa Casa Legislativa e na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de fevereiro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira